



**EDITAL Nº 02/2020 -PRÊMIO "ALDIR BLANC"**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAARA/RS, inscrito no CNPJde nº. 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Cleo Vieira do Carmo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando a situação de emergência declarada pelo Decreto Executivo Municipal nº 2413/2020, TORNA PÚBLICA a abertura do **EDITAL PRÊMIO "ALDIR BLANC"** que tem por objeto a seleção de propostas de projetos culturais e artísticos para fomentar a cultura local.

**1. JUSITIFICATIVA**

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, e sobretudo, das suspensão das atividades artísticas-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a Lei Federal nº14017/2020, Decreto Estadual nºDecreto nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 2413/2020, o município de Itaara salienta a importância de fomentar o setor artístico cultural municipal.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais e artísticos, que poderão ser realizados presencialmente conforme as normas de segurança em vigor ou em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

2.2. O presente EDITAL premiará 10 (dez) projetos culturais e artísticos distribuídas em 2 modalidades distintas, asaber:

**MODALIDADE A - PESSOA FÍSICA:** 06(seis)prêmiosnovalortotal deR\$ 9.000,00 (nove mil reais) sendo as áreas culturais:

- 02 (dois) prêmios para a área do **Artesanatos**, sendo 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, totalizando 3.000,00 (três mil reais)

- 02 (dois) prêmios para a área do **Livro, leitura e literatura**, sendo 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, totalizando 3.000,00 (três mil reais)

- 02 (dois) prêmios para a área da **Música** sendo 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, totalizando 3.000,00 (três mil reais).

**MODALIDADE B - PESSOA JURÍDICA=** 04 (quatro) prêmios, totalizando **R\$ 30.982,37** (trinta mil e novecentos e oitenta e dois reais com trinta e sete centavos) sendo as áreas culturais:

03 (três) prêmiosno valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada sendo:

- 01 (um) prêmio para a área da **Música**

- 01 (um) prêmio para área de **Museus e Patrimônio Cultural**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

-01(um) prêmio para área da **Culturas populares, agroecológicas, indígenas e/ou plantas medicinais.**

- 01 (um) prêmio no valor de R\$ 12.982,37 (doze mil e novecentos e oitenta e dois reais com trinta e sete centavos) para área de **Música destinado a Shows\***.

\*Obs.: No item de premiação para Música/Shows o proponente já deve incluir no projeto proposto a contratação da estrutura de sonorização, palco e iluminação e se for live também deverá incluir a estrutura para transmissão online.

2.3. Os prêmios serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.

2.4. Se caso, alguma área não ter projetos inscritos e aprovados, o valor montante será dividido em igual proporção entre os projetos selecionados e aprovados referentes a Modalidade B – Pessoa Jurídica.

2.5. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual modalidade que a proposta está inscrita.

2.6. O tempo de duração das iniciativas artístico culturais contempladas deverá variar entre 30 (trinta) e 90 (noventa) minutos. Pode ser dividido em até 03 capítulos em caso de projetos que serão propostos em forma virtual e disponibilizadas nas redes sociais.

2.7. No caso da área de livro, leitura e literatura, em se tratando de lançamento de obras físicas deve ser pensada uma tiragem mínima a partir de 50 exemplares.

2.8. É vedada a inscrição de proposta que:

- a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) tenha conteúdo pornográfico;
- f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas)

2.9. Serão selecionadas as propostas que obterem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 2.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2.10. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá executar o projeto até 30/06/2021.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

3.2. O proponente **Pessoa Física** deverá residir no município de Itaara e, **se Pessoa Jurídica, estar estabelecido formalmente no município**, ambos a mais de 2 (dois) anos.

3.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

3.4. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Itaara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
  - c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.
  - d) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
  - e) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- 3.5. É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:
- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Itaara (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);
  - b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
  - c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
  - d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.
- 3.6. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.
- 3.7. Constatado este fato, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.
- 3.8. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se no dia **30 de outubro de 2020** e encerram-se no dia **13 de novembro de 2020**, exclusivamente por e-mail para o endereço: [setur@itaara.rs.gov.br](mailto:setur@itaara.rs.gov.br).
- 4.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título **“INSCRIÇÃO e NOME DO PROPOSTA CULTURAL”**.
- 4.1.2. As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo edital, conforme ANEXO I.
- 4.1.3. Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.
- 4.2.1. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.
- 4.2.2. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) **incompleto ou manuscrito**.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I **que deverá ser enviado em formato PDF**, o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:
- 5.1.1. **Comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo a pelo menos 2 (dois) anos:
- a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

5.2. As **pessoas físicas** deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

5.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto ou registrado em cartório);

5.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

5.3. As pessoas jurídicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.3.3. Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

5.3.4. Cópia do CNPJ;

5.3.5. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

5.3.6. Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

5.4. No caso de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.

5.5. No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

5.6. A **ausência** de documentação prevista no item 5 deste Edital **INABILITA** a inscrição

**5.7. Para todos:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de residência;
- CPF;

**5.8. Para Pessoa Física:**

- Comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>);
- Número do PIS/PASEP/INSS

**5.9. Para MEI e Microempresa:**

- Comprovante do CNPJ;
- Certificado do CNPJ
- Negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS)

**6. DA AVALIAÇÃO**

6.1. As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.

6.2. Dos critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	3	7	10	15	45 PONTOS
B	Justificativa	0	3	7	15	15	
C	Objetivos	0	3	7	15	15	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Impacto Artístico-cultural	0	3	7	10	15	25 PONTOS
B	Universo de abrangência (público)	0	3	5	7	10	
3	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Análise Currículo	0	4	8	11	15	30 PONTOS
B	Viabilidade operacional / prática.	0	4	8	11	15	
<b>TOTAL</b>							<b>100 PONTOS</b>

6.3. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no quesito **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;**
- Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;**
- Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS.**

6.3.1. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

6.3.2. A comissão Julgadora será composta por 03 (três) integrantes, sendo: 01 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural e 02 (dois) membros externos com capacidade técnica na área cultural de outros municípios.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação dos resultados, o comprovante de **conta bancária** para a efetivação do contrato e do repasse.

7.2. A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.

7.3. No caso de as propostas selecionadas não atenderem o prazo previsto na cláusula 7.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

7.4. O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

## 8. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

8.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural através do email [setur@itaara.rs.gov.br](mailto:setur@itaara.rs.gov.br) com a descrição do assunto RECURSO.

8.2 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, no mesmo email onde foi solicitado o recurso.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site <https://www.itaara.rs.gov.br>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- c) Prever na execução do proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) Mencionar o financiamento da Prefeitura Municipal de Itaara, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
- g) expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) O Proponente deverá **comunicar**, através do E-mail [setur@itaara.rs.gov.br](mailto:setur@itaara.rs.gov.br), a (s) data(s) de realização da(s) atividades(s) proposta(s), com antecedência mínima de **7 (sete) dias**, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

10.2. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

## 11. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

11.1 Os projetos financiados deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada, em todos os seus produtos, eventos e materiais de divulgação e sinalização de eventos, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, observando o seguinte:

- a) fazer constar a expressão "Projeto realizado com recursos da Lei nº 14.017/2020";
- b) fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural de Itaara/RS.

11.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural através do envio de layout através do email da secretaria.

11.3 Os projetos deve mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
- a) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Itaara para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

1.1. Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

1.2. Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural através do e-mail [setur@itaara.rs.gov.br](mailto:setur@itaara.rs.gov.br)

1.2.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

1.2.2. No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

1.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

1.4. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

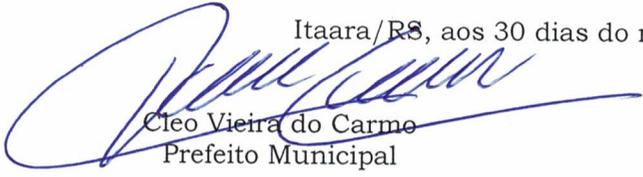
1.5. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelos telefones (55) 996231320 das 08h as 14h de segundas a sextas-feiras.

1.6. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Inscrição;

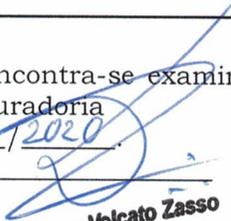
II – Minuta de Contrato.

Itaara/RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2020.

  
Cleo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal

Este Edital encontra-se examinado e aprovado  
por esta Procuradoria

Em: 30/10/2020

  
Diego Volcato Zasso  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 49.689 - Matrícula nº 2108-7  
Prefeitura de Itaara/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

EDITAL 02/2020 - PRÊMIO "ALDIR BLANC"

ANEXO I  
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- Este formulário deverá ser preenchido no computador e salvo em formato PDF para posteriormente ser enviado ao email [setur@itaara.rs.gov.br](mailto:setur@itaara.rs.gov.br)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA	
<b>Título do Projeto:</b>	
<b>Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:</b>	
<b>A -PESSOA FISICA</b>	
<input type="checkbox"/> Artesanatos	
<input type="checkbox"/> Livro, leitura e literaturas	
<input type="checkbox"/> Musícas	
<b>B -PESSOA JURIDICA</b>	
<input type="checkbox"/> Música destinada a Show	
<input type="checkbox"/> Museu e Patrimônio Cultural	
<input type="checkbox"/> Culturas populares, agroecológicas, indígenas e/ou plantas medicinais.	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
<input type="checkbox"/> Pessoa Física		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	
Nome do Proponente:			
CPF/CNPJ:			
Endereço:			N°
Complemento:	Bairro:		CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:	Celular:
RG:		Orgão Expedidor:	
Nome do Responsável:(somente em caso de Pessoa Jurídica)			
E-mail:			



**3 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA**

*Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações que deseja realizar. Este espaço fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.*

*MUITO IMPORTANTE:*

*No caso de apresentação musical, informar também o repertório com nome e autor das músicas.*

**TEMPO DE DURAÇÃO PREVISTO DA APRESENTAÇÃO OU VÍDEO OU TRANSMISSÃO AO VIVO:**



**4 – PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE**

**5 – EQUIPE TÉCNICA (se necessário)**

*Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos na apresentação. Podem ser inseridas novas caixas de texto.*

**1 - Nome:**

**CPF:**

**Função:**

**Portfólio resumido:**

**2 - Nome:**

**CPF:**

**Função:**

**Portfólio resumido:**

**3 - Nome:**

**CPF:**

**Função:**

**Portfólio resumido:**



**6 – ESPAÇO PARA ENVIO DE LINK DO YOU TUBE PARA ARQUIVOS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO  
(OPCIONAL).**

*Insira um link de algum trabalho já desenvolvido pelo proponente ou artista, para auxiliar o avaliador a ter mais clareza sobre a proposta.*

**7 - DECLARAÇÃO**

7.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 02/2020 PRÊMIO “ALDIR BLANC”

7.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

7.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:

**Assinatura obrigatória da proponente** (assinatura digital igual à do RG)



**EDITAL 02/2020 - PRÊMIO "ALDIR BLANC"**

**ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX/2020**

O **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz nº 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Cleo Vieira do Carmo**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital **PRÊMIO "ALDIR BLANC"** e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: (título da proposta)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Opreçototal,incluídos,além doobjetocontratado,os encargossociais,previdenciários,trabalhistas,fiscaise comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ ....(...)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Economico, Turístico e Cultural mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III - Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
- V - Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades
- VI - Ceder ao Município de Itaara o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;
- VII - Divulgar o financiamento da Prefeitura Municipal de Itaara na publicação, execução e transmissão do projeto.
- VIII - Atender com presteza à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
- IX - Comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

X - Informar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, através do e-mail [setur@itaara.rs.gov.br](mailto:setur@itaara.rs.gov.br), o link (se for o caso), a data e horário da execução do projeto com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital Prêmio “Aldir Blanc”

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

III - Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA**

I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita através do e-mail [setur@itaara.rs.gov.br](mailto:setur@itaara.rs.gov.br), e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

I - Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os

recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;

I - Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital Prêmio “Aldir Blanc”

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

10.05 – Incentivo a Cultura  
33903100 – Premiações

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Itaara/RS, quando não resolvidas administrativamente.  
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ITAARA, aos xx dias xxxxxx de 2020.

---

Cleo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal de Itaara

---

Contratado(a)  
CNPJ ou CPF